

INTERESSADA: Kathia de Menezes Medeiros Pereira		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Arthur Mirabeau Medeiros Pereira, na Our World Neighborhood Charter School, localizada, na cidade de Nova York, Estados Unidos, no período de agosto de 2019 a 2023, e, conseqüentemente, considera o ensino médio concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.002747/2024-09	PARECER Nº 84/2025	APROVADO EM: 14/2/2025

I – RELATÓRIO

Kathia de Menezes Medeiros Pereira, mediante o processo NUP 30021.002747/2024-09, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos Arthur Mirabeau Medeiros Pereira, na Our World Neighborhood Charter School, localizada na cidade de Nova York, Estados Unidos, no período de 2019 a 2023

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

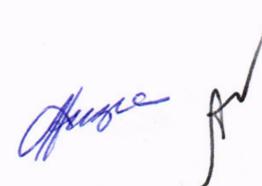
- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino fundamental em escola estrangeira;
- 3) comprovante de residência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Arthur Mirabeau Medeiros Pereira, na Our World Neighborhood Charter School, localizada na cidade de Nova York, Estados Unidos, no período de agosto de 2019 a 2023 e, conseqüentemente, considere o ensino fundamental como concluído.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 84/2025

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, *ad referendum* do Plenário nos termos da Resolução CEC nº 340/95, em Fortaleza, aos 14 de fevereiro de 2024.

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da CEB

Ada P. G. F. Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB